EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 01/2011

PROCESSO n.º 01/2011

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/05/2011

HORÁRIO: 09:00h.

LOCAL: Rua Voluntários São Paulo, n.º 3491, centro, Edifício sede do Regime Próprio de Previdência Social - RIOPRETOPREV.

O Regime Próprio de Previdência Social de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) n.º 01/2011, Processo n.º 01/2011, do tipo Menor preço total por lote, objetivando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO - MESAS, ARMÁRIOS BAIXOS, CADEIRAS E POLTRONAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - RIOPRETOPREV, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 12.255 de 05 de março de 2004, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em uma das salas da RIOPRETOPREV, localizada na Rua Voluntários de São Paulo, nº 3491 – centro, iniciando-se no dia e hora informados no

preâmbulo, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 96, de 15 de abril de 2011.

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO - MESAS, ARMÁRIOS BAIXOS, CADEIRAS E POLTRONAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - RIOPRETOPREV, constantes nos anexos que integram este Edital.

Dotação orçamentária: Regime Próprio de Previdência Social de São José do Rio Preto - RIOPRETOPREV, dotação 04.01.0412200022.1144490520411 , ficha 0006 , Elemento despesa 52 , subelemento 42 , Fontes de recurso 04.

Estimativa: R$ 30.000,00.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar da licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

2.1. Sob Processo de Falência ou Recuperação Judicial;

2.2. Tenham sido declaradas impedidas de licitar com a Administração;

2.3. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

3. Não será admitida a participação de consórcio.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, FORA DOS ENVELOPES:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes n.º 01 (Proposta) e n.º 02 (Habilitação).

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº

Processo nº

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº

Processo nº

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por publicação na imprensa oficial.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações mínimas do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

c.1) As proponentes deverão apresentar juntamente com as propostas, projeto ou catálogo técnico dos produtos, informando as dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo e referência, obedecidas as especificações do Termo de Referência – anexo I, podendo ainda ser solicitado da vencedora da fase de lances, pelo pregoeiro, apresentação de amostra dos componentes/materiais/dispositivos de funcionamento e/ou amostra dos produtos cotados, para confirmação do atendimento das especificações do presente termo de referência – Anexo I do edital.

d) preço total do lote, em algarismo e por extenso, preço unitário e total por item constante do lote, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, montagem, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

f) Prazo de entrega: Prazo máximo de até 25 (vinte e cinco) dias**.**

g) Garantia: 60 (sessenta) meses contra defeito de fabricação, de acordo com as especificações do edital e anexos.

2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital, para cada lote.

3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidões da Receita Federal e da Dívida Ativa da União), Estadual (ICMS), do domicílio ou sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

e.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

e.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (inciso V do artigo 27, da Lei 8666/93).

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

c) Declaração, assinada pelo representante da proponente, de que reúne condições de apresentar, para assinatura do contrato, laudo Técnico de ergonomia assinado por Engenheiro especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho e por médico especialista em Medicina do Trabalho, comprovando que o mobiliário ofertado (individual) atende todos os requisitos referentes à NR 17 (Portaria 3.214/78, com nova redação dada pela Portaria 3.751/90) do MTE Ministério do Trabalho e Emprego, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades decorrentes.

d) Declaração, assinada pelo representante da proponente, de que reúne condições de apresentar, para assinatura do contrato, de laudo(s) de conformidade do mobiliário ofertado com as normas da ABNT aplicáveis, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades decorrentes.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração do Município de São José do Rio Preto, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, e 1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1. O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 1.4 deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 1.1 a 1.4 deste capítulo;

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de cinco minutos de espera para a apresentação do credenciamento.

2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso

de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1. Para efeito de seleção será considerado o Menor preço total por lote.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do lote, incidindo de forma proporcional nos preços unitários dos itens que compõe o lote.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.1, será realizado sorteio

entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.1;

9.5. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 11.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.1. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.2. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Setor de cadastro do município.

14- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita de acordo com o critério de julgamento.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Os produtos serão fornecidos no prazo máximo de até 25 (vinte e cinco) dias após a ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Gerenciadora, conforme estabelecido no Anexo I.

1.1. Os prazos de que trata o item anterior poderão ser prorrogados, desde que justificado pela contratada e aceito pela contratante.

2. A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3. Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, pela Comissão de Recebimento, no local e endereço indicados no subitem 1 do item IX anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço

inicialmente contratado, podendo o prazo ser dilatado a critério da administração, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação imediata ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo o prazo ser dilatado a critério da administração, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado diretamente pelo Agente Financeiro ao contratado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura pelo contratante, devidamente atestada pelo setor competente, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item X.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada sendo suspenso o prazo para o pagamento até sua apresentação válida.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Federal e Estadual estiverem com os prazos de validade vencidos, deverá a vencedora comprovar a regularidade, anexando os documentos revalidados.

1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o sub-item 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, o prazo para comprovar a **regularidade fiscal será de dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

1.4- Não ocorrendo a regularização prevista no item 1.3 acima, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.1 do capítulo VII deste edital.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer na Rua Voluntários São Paulo, n.º 3491, centro, Edifício sede do Regime Próprio de Previdência Social – RIOPRETOPREV, para a assinatura do contrato.

2.1. Na ocasião, obriga-se a apresentar o laudo Técnico de ergonomia assinado por Engenheiro especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho e por médico especialista em Medicina do Trabalho, comprovando que o mobiliário ofertado (individual) atende todos os requisitos referentes à NR 17 (Portaria 3.214/78, com nova redação dada pela Portaria 3.751/90) do MTE Ministério do Trabalho e Emprego, e laudo(s) de conformidade do mobiliário ofertado com as normas da ABNT aplicáveis, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades decorrentes.

3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o sub-item 1.1 deste item XII, ou não assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar da retomada da sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado e do município.

3.2. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos sub-itens 9 e seguintes, do item VII; e item VIII, deste Edital.

4. Qualquer alteração de contrato desde que legalmente permitido será objeto de Termo Aditivo.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o sub-item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas no valor de 10% sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4. O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, serão divulgados no diário oficial do município e do Estado.

4.1. O Regime Próprio de Previdência Social de São José do Rio Preto - RIOPRETOPREV disponibilizará informações referentes à presente licitação no site da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/Autarquias e Fundações/ Riopretoprev/ Licitações; no endereço http://www.riopreto.sp.gov.br

4.1.1. As informações disponibilizadas no site constituem mera liberalidade, prevalecendo, para todos os efeitos, as publicações na imprensa oficial e os documentos juntados ao processo, disponível aos interessados, em sua sede, localizada a Rua Voluntários de São Paulo, nº 3491 – centro, para vistas e extração de cópias, observados os procedimentos de praxe.

5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da RIOPRETOPREV, localizada na Rua Voluntários de São Paulo, nº 3491 - centro, após a celebração do contrato.

6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

6.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

6.3. esclarecimentos serão enviados diretamente, via fax ou correio eletrônico, para a licitante que fizer o questionamento, e será afixado no mural da RIOPRETOPREV.

7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8. Integram o presente Edital os seguintes anexo:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e empresa de Pequeno Porte

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

São José do Rio Preto, 18 de abril de 2011.

GABER LOPES

DIRETOR SUPERINTENDENTE

HÉLIO ANTUNES RODRIGUES

PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: aquisição de mobiliário (mesas, armários, cadeiras, poltronas), para instalações Administrativas na nova sede da RIOPRETOPREV.

Justificativa: atender as instalações Administrativas na nova sede da RIOPRETOPREV, dentro das condições exigidas de ergonomia, humanização, conforto e segurança.

O mobiliário está subdividido em lotes, de acordo com os padrões de materiais e design, visando à harmonização dos ambientes.

1 - ESPECIFICAÇÕES:

A descrição das peças é referencial de design, cabendo aos proponentes apresentar de seus produtos, na forma prevista no edital: demonstrativo de design e acabamento, demonstrativo de materiais e dispositivos de funcionamento que atendam a proposta deste memorial.

O mobiliário, em cada lote, deverá observar o mesmo padrão estético, construtivo e de acabamento, visando à harmonia e a unidade.

2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

2.1 A licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega e instalação do mobiliário, no prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.
2.2 Todo mobiliário deverá ser entregue devidamente embalado com plástico bolha e/ou produto similar.
2.3 O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:
a) provisoriamente, no ato de entrega do objeto, pela comissão de recebimento de materiais designada, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta;
b) definitivamente, em até 05(cinco) dias após o recebimento provisório, mediante "atesto" da nota fiscal, após a verificação de que o material foi devidamente entregue, montado no local indicado pela RIOPRETOPREV e está em perfeito estado de funcionamento, comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
2.4 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a substituir o objeto no prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da comunicação de recusa, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.5 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no contrato.
2.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da adjudicatária.
2.7 O local de entrega será na Rua General Glicério, 3553, Centro, em horário a ser definido pela CONTRATADA, podendo, inclusive, ser estabelecido um sábado.

3– PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

3.1 Todo o mobiliário deverá ter a garantia total de no mínimo 60 (sessenta) meses contra defeito de fabricação, a contar de seu recebimento definitivo. A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à CONTRATADA no Edital e seus Anexos. Durante este período, os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do chamado técnico.
3.2 Cabe a CONTRATADA responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do mobiliário oferecido, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas e recomendações dos fabricantes, disponibilizando ainda todos os folhetos técnicos, manuais de montagem e certificados de garantia para os itens relacionados neste Termo.
3.3 Quanto à assistência técnica, **a CONTRATADA** deverá observar o disposto a seguir:
3.3.1 Declarar expressamente que durante o período de garantia assume e se compromete a cumprir as obrigações relacionadas a seguir:
a) Prestar a assistência técnica compreendendo reparos e substituições de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar os móveis em perfeito estado de uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação do CONTRATANTE;
b) Trocar ou substituir o móvel com entrega no prazo de 10 (dez) dias se o os defeitos não forem corrigidos a contento.

3.3.2 A contratada poderá indicar empresa localizada em São José do Rio Preto para executar, em seu nome, a assistência técnica dos objetos durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, não inferior a 05 (cinco) anos de garantia e, também, a substituição das peças danificadas dos mecanismos e componente do mesmo período, informando os seguintes dados: razão social, contato, endereço, CEP, telefone e fax ou endereço eletrônico.

4 – DESCRITIVO:

LOTE 1:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	*1*	**MESA L COM 3 GAVETAS FIXAS** **TAMPO:** Confeccionado em (BP) partículas de média densidade aglutinadas com resinas sintéticas revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melaminica fixada por meio de calor e pressão através de um processo de prensa de baixa pressão na espessura de 25mm, bordas aparentes encabeçadas com fita reta de poliestireno na espessura de 3mm com raio de 25mm em seu perímetro, na mesma cor do tampo, aplicadas com cola pelo sistema hotmelt, na cor Cinza Cristal ou Platina. na medida 1600mm x 1600mmx800mmx 600mm x 740mm **PAINEIS FRONTAIS(2):** Confeccionado em (MDP BP) partículas de média densidade com resinas sintéticas revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melaminica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão na espessura de 15mm, bordas aparentes na espessura de 0,45mm com raio de 15mm em seu perímetro, na mesma cor do tampo, aplicadas com cola pelo sistema hotmelt, anexado aos pés utilizando sistema girofix e pino zincado na cor Cinza Cristal ou platina. • **Pé Metálico :** Estrutura em pés metálicos confeccionado na parte inferior em tubo oblongo, lateral em chapa de aço #24 com passagem para fiação e 3° base em Tubo Quadrado 60x60x1,20mm com abertura inferior e superior. Com sapatas reguláveis na cor Cinza Cristal ou Platina. Todas as partes em aço são tratadas pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó (tinta epóxi) com camada de 30 a 40 mícrons com secagem em estufa a 240 ºC.

		GAVETEIRO FIXO 3 GAVETAS: ***CORPO:*** em (MDP BP) de 15mm, acabamento frontal em fita reta de 45mm, na cor Cinza Cristal ou Platina.. ***GAVETAS***: contendo 3 gavetas com frentes de 25mm confeccionadas **BP,** partículas de média densidade com resinas sintéticas revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melaminica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão na espessura de 18mm na cor Cinza Cristal ou Platina, com corpo em aço normatizado em chapa #26 (0,45mm) com especificação SAE 1008 por processo de estampagem e conformação por dobragem, sistema de trilhos por corrediças em aço com roldanas em nylon. •

02	*01*	**MESA REUNIÃO DUPLA;** • Medida: 5,4mX1,2X0,74m • COm 2- CAIXAS POWER BOX E 4- CALHAS PASSA FIO. **Tampos;** Dois - Confeccionados em **BP** partículas de média densidade aglutinadas com resinas sintéticas revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melaminica fixada por meio de calor e pressão através de um processo de prensa de baixa pressão na espessura de 25mm, bordas aparentes encabeçadas com fita reta de poliestireno na espessura de 3mm com raio de 25mm em seu perímetro, na mesma cor do tampo, aplicadas com cola pelo sistema hotmelt, Cor: Wengue.

Caixas Power Box;

Duas - Confeccionadas em alumínio pintado na cor preta contendo 4 tomas 2p+t modelo TPA2-3E3F10 amperes e 1 conector RJ11 6x4vias para linha telefônica e 3 RJ45 modelo CATSE BF TF P08N para conexão de redes de computadores.

Calhas Passa Fio;

Quatro – Confeccionadas em chapa de aço #26 (0,45mm) com especificação SAE1008, em formato Omega na cor preta.

Retaguarda:

Confeccionado em **BP** partículas de média densidade com resinas sintéticas revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melaminica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão na espessura de 18mm, anexado aos pés utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pino M6 zincado. Cor: Preta.

Pés Painel :

Tres- Confeccionados em **BP** partículas de média densidade aglutinadas com resinas sintéticas revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melaminica fixada por meio de calor e pressão através de um processo de prensa de baixa pressão na espessura de 25mm e altura de 720mm, bordas aparentes encabeçadas com fita reta de poliestireno na espessura de 3mm com raio de 25mm em seu perímetro, na mesma cor do tampo, aplicadas com cola pelo sistema hotmelt, com sapatas niveladoras. Cor Wengue.

03	*10*	**ARMÁRIO BAIXO** **Med: L800mmXA740mmXP500mm** Armário com tampo em BP de 25mm, revestimento em laminado melaminico de baixa pressão, borda frontal em PVC Borda Reta de 3mm, laterais e posterior com fita de 1mm. Rodapé, sendo quadro metálico em tubo 20x20 na cor preta. Laterais, fundo, base, divisão, portas e prateleiras em BP 18mm com bordas aparentes em fita de PVC de 1mm. Dobradiças tipo caneca de 35mm e abertura de 94°, puxadores em aço escovado e fechadura comum. Com Sapatas reguláveis. Cor Cinza Cristal ou Platina

LOTE 2:

01	*10*	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA C/ BRAÇO REGULÁVEL Assento Interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com espessura de 10,5 mm. Espuma em poliuretano flexível, isento de cfc, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m3 e moldada anatômicamente com espessura média de 40 mm. Largura de 450 mm e profundidade de 410mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas

		que dispensam o uso do perfil de pvc. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Encosto Interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma em poliuretano flexível, isento de cfc, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 50 kg/m3 e moldada anatômicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 40 mm. Largura de 400 mm e altura de 350 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Mecanismo Mecanismo contato permamente Mecanismo para cadeiras operativas com corpo fabricado por processo robotizado de solda sistema mig em chapa de aço estampada de 3 mm e encosto articulado em chapa de aço de 2 mm por processo de estampagem progressiva e suporte do encosto em chapa conformada 3 mm também por estampagem progressiva. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente o mecanismo com película de aproximadamente 100 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos. Alojamento de fixação do mecanismo à coluna central de giro em aço estampado, conformado em forma de cone morse e fixado através de solda mig robotizada. Este mecanismo possui regulagem de inclinação do encosto com bloqueio em qualquer posição e contato permanente na posição livre. Assento fixo e encosto com inclinação regulável com

		curso de –13° a +19° , o que possibilita a perfeita adaptação aos mais variados biotipos de usuário e a maioria das atividades diárias de todos os profissionais que trabalham predominantemente sentados, sobretudo aqueles ligados a telemarketing e informática. O travamento através do sistema “freio fricção” de 15 lâminas de comando por alavanca de ponta excêntrica permite a liberação e o bloqueio de forma simples e com mínimo esforço através de simples toque (não sendo necessário o aperto através de rosca na alavanca). Suporte para encosto com regulagem de altura automática que dispensa o uso de botão ou manípulo para o acionamento, com 8 níveis de ajuste e com curso aproximado de 80 mm, caneca articulada de acabamento injetada em termoplástico composto texturizado com eixo de giro em aço trefilado e sistema amortecedor flexível injetado em pvc de grande resistência e isenta de ruídos. A articulação da "caneca" é ítem importante de conforto do usuário pois permite que o ângulo do encosto acompanhe permanentemente o ângulo da coluna vertebral. Seu sistema preciso de acoplamento a coluna central dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Coluna de regulagem de altura e tubo telescópico de acabamento Coluna com sistema de regulagem de altura por acionamento a gás fabricada em tubo de aço de 1,50 mm. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a coluna com película de aproximadamente 100 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos. A bucha guia para o pistão é injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente em dois passes com precisão de 0,03 mm. Com comprimento de 86 mm proporciona a guia adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade. Pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma din 4550, fixados ao tubo central através de porca rápida. O movimento de rotação da coluna é sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. Possuindo 125 mm de curso nominal.

		Capa telescópica de acabamento na coluna de 3 elementos, injetada em polipropileno texturizado. Base Com estrutura em aço e capa protetora, com 5 patas, fabricada por processo robotizado de solda sistema mig em aço tubular 25x25x1,50 mm com acabamento de superfície pintado. Película de acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a base com película de aproximadamente 100 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos . Alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm feito através de conformação a frio na extremidade da haste da base. Capa protetora em polipropileno injetado texturizado, sem emendas. Rodízio Rodas com 50 mm de diâmetro e cavalete injetados em nylon 6, com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto, eixo vertical e eixo horizontal em aço trefilado 1010/1020. O eixo vertical é dotado de anel elástico em aço com diâmetro de 11 mm. Apóia braços Apoia-braços injetado em polipropileno texturizado com 256 mm de comprimento e 81 mm de largura. Suporte do apóia-braço regulável, injetado em termoplástico composto texturizado e alma de aço estrutural estampada de 6,00 mm de espessura . Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos. Com regulagem vertical com 7 estágios e curso de 55 mm. Medidas do Assento: L 45 X P 41 cm

		Medidas do Encosto: L 40 X A 36 cm

02	*02*	**CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA FIXA;** **Assento:** Compensado multilaminado 12mm, com espuma injetada de 50mm, de espessura com densidade de 45-50kg/m3 revestido no courissimo preto. **Encosto:** Estrutura injetada em polipropileno de alta resistência com espuma injetada de 40mm de espessura com densidade de 45-50kg/m3 revestido no couro ecológico preto. **Estrutura:** Tubo de aço industrial redondo com 19,05mm de diametro e parede de 1,06mm, tubo 7/8 continua, com sapatas em polipropileno injetado, com componentes metálicos com tratamento de superfície em fosfato de zinco, com pintura a pó do tipo híbrida com a camada de 60 mícrons e cura em estufa à 200C na cor preta. **Dimensões:** Medidas do Assento: L 46 X P 46 cm Medidas do Encosto: L 40 X A 36 cm

03	*17*	**POLTRONA PRESIDENTE COM BRAÇOS REGULAVEIS;** **ASSENTO:** Compensado multilaminado 12mm de espessura média; Espuma injetada com 50mm de espessura média e densidade de 23kg/m3 Revestimento em couro ecológio na cor preta **ENCOSTO:** Compensado multilaminado 13mm de espessura média Espuma injetada laminada com 50mm de espessura média e densidade de 23kg/m3 Revestimento em couro ecológico na cor preta **BRAÇOS:** Apóia braços injetados em poliuretano integral skin, com alma de aço **BASE:** Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes apoiada sobre rodízios de nylon com esferas de aço que facilitam o giro Mola suporte em aço com 76,20mm de lagura, espessura 6,35mm; Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura cadeira com mola a gás

		Mecanismo tipo relax com trava e ajuste de tensão da moda Componentes metálicos com tratamento de superfície em fosfato de zinco; Acabamento em pintura a pó do tipo híbrida com camada de 60 mícrons e cura em estufa a 200C, na cor preto liso semi brilho . **DIMENSÕES;** Med do Assento: L 49 X P 46cm Med do Encosto: L 48 X A 56cm

04	*10*	**CADEIRA PARA RECEPÇÃO (empilhável) – Assento e Encosto** Assento e encosto conformado anatomicamente injetado em resina de polipropileno pigmentado estrutural de grande resistência mecânica e fácil limpeza. Encosto com fixação direta à estrutura metálica através de engate na própria peça. Dimensões do assento: Largura de 470 mm e profundidade de 480 mm. Dimensões dom encosto: Largura de 470 mm e altura de 355 mm. **Estrutura metálica** Estrutura fixa contínua fabricada em tubo de aço curvado com diâmetro de 14,00 mm e espessura de 1,90 mm, totalmente soldada por sistema MIG e acabamento de superfície pintado. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 100 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos . Deslizadores injetados em polipropileno

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2011

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2011

Contrato n.º _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA .....

O presente contrato é firmado entre o Regime Próprio de Previdência Social de São José do Rio Preto - RIOPRETOPREV, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Voluntários de São Paulo, nº 3491 – centro, Cep. 15.015-200, CNPJ nº 04.841.899/0001-26, doravante denominado "CONTRATANTE", neste ato representado por seu Diretor Superintendente ---------- conforme delegação contida na Portaria n. 15.365/2009 e a Empresa ....., estabelecida na cidade de ....., Estado de ....., na Rua....., n.º....., telefone nº (...) ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., doravante denominada "CONTRATADA", neste ato representada por - ....., portador do documento de identidade n.º ..... e CPF n.º ....., credenciado em sua proposta, que fica apensa ao presente termo, fazendo parte integrante do processo acima citado.

As partes assim identificadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal 8.883/94, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira:- DO OBJETO

1.1 - A contratada, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos do edital e de sua proposta, devidamente apensos a este, fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, a fornecer o mobiliário de escritório abaixo descrito, em conformidade com as especificações do Anexo I do edital.

Item	Qtde.	Unidade	Código	Descrição	Especificação

Cláusula Segunda:- DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – A contratada se obriga a entregar e montar o mobiliário, objeto do presente contrato, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com as especificações do Anexo I, observando as melhores técnicas, sem ônus adicional aos preços pactuados.

2.2 - A contratada deverá manter a Comissão Municipal de Recebimento da contratante, encarregada da fiscalização da entrega, a par do andamento da mesma, prestando-lhes sempre que necessário, todas as informações solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá a contratada das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados à contratante, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou prepostos.

2.3 - A contratada deverá fornecer os produtos que atendam as especificações técnicas apresentadas no edital, não sendo aceita entrega de forma diversa.

2.4 - O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses contados da efetiva entrega e aceitação do produto pela RIOPRETOPREV,em razão da garantia do mobiliário.

2.5 - Somente serão aceitos pedidos de prorrogação do prazo de entrega, caso ocorram motivos de força maior, desde que devidamente comprovados pela contratada e aceitos pela contratante, facultada à RIOPRETOPREV a rejeição dos pedidos desta natureza.

2.6 - O mobiliário fornecido pela contratada deverá ser de primeira qualidade e se houver alguma reclamação por ocasião do recebimento deverá fazer a troca imediatamente, sem nenhum ônus para a contratante.

2.7 - A contratada deverá fornecer garantia total do mobiliário pelo período de 60 (sessenta) meses, contra defeito de fabricação, a contar de seu recebimento definitivo.
2.7.1 - A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à CONTRATADA no Edital e seus Anexos. Durante este período, os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do chamado técnico.
2.7.2 - Cabe a CONTRATADA responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do mobiliário

oferecido, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas e recomendações dos fabricantes, disponibilizando ainda todos os folhetos técnicos, manuais de montagem e certificados de garantia para os itens relacionados neste Termo.
2.7.3 - Quanto à assistência técnica, **a CONTRATADA** deverá observar o disposto a seguir:
2.7.3.1 - Declarar expressamente que durante o período de garantia assume e se compromete a cumprir as obrigações relacionadas a seguir:
a) Prestar a assistência técnica compreendendo reparos e substituições de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar os móveis em perfeito estado de uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação do CONTRATANTE;
b) Trocar ou substituir o móvel com entrega no prazo de 10 (dez) dias se o os defeitos não forem corrigidos a contento.
2.7.3.2 - A contratada poderá indicar empresa localizada em São José do Rio Preto para executar, em seu nome, a assistência técnica dos objetos durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, não inferior a 05 (cinco) anos de garantia e, também, a substituição das peças danificadas dos mecanismos e componente do mesmo período, informando os seguintes dados: razão social, contato, endereço, CEP, telefone e fax ou endereço eletrônico.

2.8 - O contrato poderá ser prorrogado a critério da RIOPRETOPREV e havendo necessidade, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

2.9 – O aceite/aprovação dos materiais pela Comissão Municipal de Recebimento, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no presente contrato e em sua Proposta, verificadas posteriormente, garantindo-se à RIOPRETOPREV as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.10 – A RIOPRETOPREV pagará apenas por aqueles produtos efetivamente entregues e previamente autorizados por escrito.

Cláusula Terceira:- DOS PREÇOS

3.1 – O valor total a ser pago pela RIOPRETOPREV pelo fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato será de R$..... (.....), de acordo com os valores unitários constantes da proposta vencedora.

3.2 – No preço proposto e contratada já estão incluídos impostos, contribuições, taxas, fretes, transportes e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

3.3 - O valor do presente contrato será reajustável, conforme o art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95.

3.4 – Ultrapassado o período de 12 (doze) meses o contrato poderá ser reajustado para reposição da perda inflacionária, mediante requerimento da empresa, que receberá parecer jurídico e financeiro emitidos por técnicos da RIOPRETOPREV ou do Município e, após, será decidido pelo Diretor Superintendente requisitante, ficando, desde já, eleito o índice IPCA.

Cláusula Quarta:- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor devido pelo fornecimento dos produtos, deverá ser pago pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias do faturamento, devidamente atestado pelos setores competentes da contratante, mediante crédito aberto em conta corrente, em agência da Caixa Econômica Federal.

4.1.1. Ocorrendo o pagamento após a data final do período de adimplemento da fatura, o valor a ser pago será atualizado financeiramente pelo índice IPCA, adotando-se o seguinte critério:

EM = N x VP x I

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = percentual da taxa anual do IPCA.

4.1.2 – As notas fiscais, se for o caso, deverão vir acompanhadas da respectiva G.P.S. (Guia da Previdência Social), emitida em conformidade com a Instrução Normativa INSS, n.º 100/03.

4.1.3 - A contratada é obrigada a apresentar, juntamente com o faturamento, o comprovante de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.1.4 **-** Fica cientificada a contratada de que no ato do pagamento, a RIOPRETOPREV, fará a retenção de 11% (onze por cento) da fatura dos credores que se enquadrem na Instrução Normativa INSS n.º 100/03, no que couber.

4.2 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

4.3 - Caso haja alguma modificação do objeto do contrato, ou alguma modificação necessária do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, ficará a critério da RIOPRETOPREV a alteração do contrato.

4.4 - O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, no caso de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, para restabelecer a relação que ambas fizerem inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da RIOPRETOPREV para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

Cláusula Quinta:- DA RESCISÃO

5.1 – A inadimplência parcial ou total, por parte da Contratada, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará a RIOPRETOPREV - Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante, declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.2 – O presente contrato poderá ainda ser rescindido por quaisquer motivos previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.3 – No caso de rescisão por razões de interesse público, o Contratante enviará à Contratada aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.4 – A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.5 – Em qualquer caso de rescisão será observado o disposto no parágrafo único do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

Cláusula Sexta:- DAS PENALIDADES

6.1 – As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa; e

6.1.3 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta e Indireta do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.2 – A Inexecução total ou parcial do presente contrato acarretará, a critério da RIOPRETOPREV, o pagamento das seguintes multas alternativamente:

6.2.1 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

6.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre global deste contrato, no caso inexecução total do mesmo.

6.2.3 – Os atrasos injustificados na execução do objeto contratado e no cumprimento das obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA ao pagamento de multa diária, até o efetivo adimplemento, de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento contratual e na Lei n. 8.666/93. O período de atraso será contado em dias corridos. Esta multa fica limitada à estipulada para o valor da multa compensatória fixada.

6.2.4 – No caso de aplicação de multa por motivos relativos à assistência técnica de garantia o montante será calculado tendo por base o valor do(s) mobiliário(s) respectivo.

6.3 – As multas serão cobradas administrativamente, por meio de procedimento distinto, podendo ser descontadas da garantia prestada, se houver, dos pagamentos ou, quando for o caso, inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.

6.4 – O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação por via postal ou por ofício devidamente recebido.

6.5 – Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor total deste contrato.

6.6 – O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal n. 8.666/93.

6.7 – O procedimento para recolhimento das multas ao Erário Público Municipal será aquele estabelecido como regra pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Cláusula Sétima:- CONDIÇÕES GERAIS

7.1 - À contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

7.2 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, são de responsabilidade exclusiva da contratada.

7.3 - As despesas com execução deste objeto ocorrerão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente:

RIOPRETOPREV: dotação 04.01.0412200022.1144490520411 , ficha 0006 , Elemento despesa 52 , subelemento 42, Fontes de recurso 04.

7.4 – A contratada se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava: - DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

8.2 - E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor.

São José do Rio Preto, DATA.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE SUBSCREVE), cargo _____, portador do documento de identidade n. _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, DECLARO, sob pena de sujeição as penalidades legais, que a empresa cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão (Presencial) n.º ...../2011.

Local e data

NOME E ASSINATURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão n.º 01/2011, realizado pelo Regime Próprio de Previdência Social de São José do Rio Preto - RIOPRETOPREV.

LOCAL E DATA.

_____

Nome e assinatura do representante legal

RG nº